

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 49C/2025

Aprova o Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Medicina 2026.1 – 2ª Graduação, da Universidade de Franca.

O Reitor da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 4º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O inciso XIV, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: aprovar, no âmbito de sua competência, atos do Reitor praticados sob a forma de *ad referendum*;
- ✓ A relevância e urgência da matéria tendo em vista a necessidade de ofertar vagas disponíveis para o Curso.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Medicina 2026.1 – 2ª Graduação, da Universidade de Franca, de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, *ad-referendum* ao Conselho Superior Universitário (CONSUN), revogadas as disposições em contrário.

Franca, 03 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.



Prof. Dr. Elcio Rivelino Rodrigues
Reitor

EDITAL 001, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO 2026 - MEDICINA

2ª GRADUAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) da Universidade de Franca - UNIFRAN, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o **Processo Seletivo 2026** para a modalidade de Ingresso: 2ª Graduação (portadores de diploma) de acordo com as normas definidas por este edital para o ingresso no curso de Medicina.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no 1º semestre de 2026 no curso de graduação em Medicina da Universidade de Franca -**UNIFRAN**, reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 970, de 06/09/2017 (DOU 08/09/2017), com a oferta de **20 (vinte)** vagas com funcionamento no *campus* sede.

1.1. As vagas em oferta destinam-se aos candidatos que se inscreverem para o processo seletivo realizado por intermédio de **2ª GRADUAÇÃO** (Portadores de Diploma), podendo ser redistribuída para as outras formas de ingresso.

1.2. A classificação do candidato, nesses processos, será válida somente para matrículas no 1º período do curso.

1.3. A divulgação da lista de classificados, estará disponível no endereço eletrônico www.unifran.edu.br.

1.4. O candidato deve preencher corretamente os dados na ficha de inscrição, pois as convocações para matrícula serão enviadas para o e-mail e celular informados.

Parágrafo único. Havendo alteração de vagas por atos legais do MEC ou dos órgãos colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

Art. 2º. A admissão ao curso de Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecendo-se aos critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

PARAGRAFO 1: Para candidatos provenientes do processo seletivo de **2ª GRADUAÇÃO**, processo válido apenas para diplomados em uma graduação, não serão realizadas dispensas de disciplinas, os aprovados no processo seletivo explicitado neste Edital, a matrícula se dá apenas para **ingresso no 1º semestre do curso**.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 1º Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as notificações da Instituição, através do seu WhatsApp e ou e-mail.

§ 2º O ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

§ 3º O candidato deverá declarar na inscrição que tem ciência e aceita que, caso convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 4º Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados obrigatórios.

§ 5º O valor da taxa da inscrição é de **R\$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais).

§ 6º O valor da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame.

Art. 4º. As inscrições para o Processo Seletivo **2ª Graduação**, deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site www.unifran.edu.br, sendo destinadas a **candidatos já graduados em curso superior de Instituições de Ensino Superior, pública ou privada**,

brasileira. O candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição, e realizar o upload dos seguintes documentos:

- Diploma do curso de graduação **ou** certificado de conclusão do curso
- Documento de Identidade Civil.
- Histórico escolar.

§ 1º As inscrições de **2ª Graduação** serão realizadas no período de **08/09/2025 a 29/09/2025**.

Art. 5º. A **UNIFRAN** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art.6º. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato e será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição ou não adotar os procedimentos da inscrição.

CAPÍTULO III

APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º. O critério de classificação para os candidatos portadores de diploma será definido pela média Global do Histórico Escolar do Curso de Graduação, o documento deve ser encaminhado no ato da inscrição do processo seletivo.

Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

Não cabe recurso ao processo seletivo em qualquer fase do processo.

CAPÍTULO IV

DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 8º. A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo **2ª Graduação** para as vagas do ano letivo de 2026 do curso de graduação em Medicina, deve ser realizada de forma online, conforme o calendário e os seguintes critérios:

I- O candidato deve acompanhar as convocações para matrícula, na Área do candidato, no site www.unifran.edu.br, além de receber notificações por e-mail e WhatsApp;

II. O candidato convocado que não efetuar a matrícula dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas perderá automaticamente o direito à vaga.

III - Primeira chamada **2ª Graduação (02/10/2025 a 04/10/2025)** para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

IV- Segunda chamada **2ª Graduação (07/10/2025 a 09/10/2025)** para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

Parágrafo único. Para a matrícula online, o candidato deverá consultar o resultado no endereço eletrônico (www.unifran.edu.br) conforme a forma de ingresso e, em seguida, gerar o boleto para pagamento da taxa de matrícula. Após o pagamento, deverá acessar novamente o endereço eletrônico informado e confirmar a matrícula mediante aceite do contrato de matrícula.

Art. 9º. Caso ainda existam vagas remanescentes, novas convocações poderão ser realizadas em datas definidas posteriormente ao último prazo de matrícula.

§ 1º As chamadas seguirão a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas disponíveis e autorizadas.

§ 2º A lista dos convocados será divulgada no site da universidade, no endereço www.unifran.edu.br.

§ 3º Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido, serão reclassificados no final da lista de espera.

Art. 10. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da primeira parcela do 1º semestre letivo de 2026;

II - Postar obrigatoriamente os documentos para a formalização da matrícula:

- Documento de Identificação (preferencialmente RG);
- Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula);
- Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregara cópia do CPF de seu

responsável legal (imprescindível para a matrícula);

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não sejam postados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, ela estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da matrícula para o 2º semestre de 2026.

Art. 11. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes.

Art. 12. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento (CAA).

Parágrafo único. Se for solicitada até sete dias antes do início das aulas, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Universidade reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no Processo Seletivo, possuam débitos anteriores.

Art. 15. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Art. 16. A Universidade, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus cursos, bem como as estruturações curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

Art. 17. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para ingresso no ano de 2026, condicionado à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso dos candidatos previstos neste edital terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno e, caso não se observem estes requisitos, poderá ensejar-se a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

Art. 18. O uso de documentos falsos, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art. 19. As matrículas que se façam por força de decisões judiciais, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato.

Art. 20. A Universidade, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao Presente Edital.

Art. 21. A documentação referente ao Processo Seletivo 2026 será mantida em arquivo pelo período de um ano, contado a partir da data da publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

Art. 22. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Franca – UNIFRAN.

Franca, 03 de setembro de 2025.



Inês Barreto de Almeida

Comissão Permanente de Processo Seletivo